



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Ano 2017**

PARECER nº 327/2017

Emenda Modificativa de nº CM-043/2017

Ao Projeto de Lei Ordinária nº CM - 077/2017

**RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-043/2017, de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Print Junior, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-077/2017, de autoria do nobre Vereador Cleitinho Azevedo, que dispõe sobre os critérios para a comercialização de alimentos em veículos automotores (comida sobre rodas) em áreas públicas e dá outras providências.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A referida emenda se faz necessária, vez que, visa justiça em relação aos empresários que se estabelecem em pontos fixos e pagam aluguéis, funcionários, impostos e etc. Somos a favor dessa atividade de Food Truck, porém, frequentemente vemos empresários reclamando de ambulantes na porta de seus estabelecimentos o que se configura como uma concorrência desleal. Esses trabalhadores não pagam um aluguel e vários impostos. Reconheço o food truck como uma tendência mundial. Mas tem que haver uma regulamentação séria e fiscalização rigorosa.

O empresário de food truck tem como mão de obra, geralmente, duas pessoas e consequentemente seu preço será menor.

Com a preocupação de que não haja queda nas vendas, desempregos e até o fechamento dos estabelecimentos “fixos” de gastronomia, como lanchonetes, restaurantes, bares, padarias e similares, a emenda é fundamental. (*Conforme justificativa do Projeto*)

**CONCLUSÃO**

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa de nº CM-043/2017 oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-077/2017.

Divinópolis, 22 de agosto de 2017

**Ademir Silva**  
Vereador – Relator

**Edson Sousa**  
Vereador – Presidente

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Vereador – Membro